



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

MENSAGEM Nº 99, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dep. **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhoras Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "**Autoriza a transferência da propriedade de um imóvel de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares) para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A.**"

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar que o Poder Executivo transfira um imóvel de 311,49.55 (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares) para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba S/A, para fins de cumprimento do seu objeto social, em consonância com o art. 18, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí e a Lei nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, viabilizando a expansão da área da ZPE sujeita ao regime jurídico da Lei Federal nº 11.508/2007, o desenvolvimento da cultura exportadora e a redução de desequilíbrios regionais.

A Proposição atende ao interesse público na medida que o imóvel não está vinculado ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí e a transferência será destinada a ampliar a poligonal da ZPE Piauí por meio da alteração do Decreto Federal de 30 de junho de 2010, que cria a Zona

de Processamento de Exportação - ZPE de Parnaíba, no Município de Parnaíba.

Dessa forma, tendo em mente a relevância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 08/08/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013846473** e o código CRC **B8C07E0E**.

Referência: Processo nº 00068.000184/2024-17

SEI nº 013846473



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a transferência da propriedade de um imóvel de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares) para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir à Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.118/0001-29, para fins de cumprimento do seu objeto social, um imóvel pertencente ao patrimônio público estadual com área de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares), registrado sob o nº 1.285, à ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02 e Código Nacional de Matrícula nº 162206.2.0001285-44, no Cartório da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona, na cidade de Parnaíba/PI, com memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º desta Lei destina-se a viabilizar da atração de investimentos para a Zona de Processamento de Exportação - ZPE

de Parnaíba, no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, ampliando sua poligonal.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência da propriedade do imóvel correrão por conta da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de agosto de 2024.

Governador do Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel Rural denominado "Cacimbão"

Proprietário: Estado do Piauí

Município: Parnaíba - PI

Matrícula: nº 1.285, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02 e Código Nacional de Matrícula nº 162206.2.0001285-44, no Cartório da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona, da cidade de Parnaíba/PI

Comarca: Parnaíba

Área (ha): 311,4955

Perímetro (m): 10.374,71

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.354,1142m e E 194.904,1381m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°43'11,5" por uma distância de 167,0702m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.486,2687m e E195.006,3519m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°01'20,7" por uma distância de 289,8545m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.254,7124m e E195.180,7001m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°58'39,2" por uma distância de 3.514,6843m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.669.448,5900m e E197.296,9900m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°14'53,1" por uma distância de 1.717,4482m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.668.544,7960m e E195.836,5843m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°26'38,4" por uma distância de 1.672,8591m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.100,6534m e E195.221,9582m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°06'48,4" por uma distância de 350,0311m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.425,4556m e E195.091,4771m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°37'32,7" por uma distância de

353,2160m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.624,8800m e E195.383,0100m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°42'56,5" por uma distância de 251,4325m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.762,8646m e E195.593,1970m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°03'00,7" por uma distância de 114,9495m até o vértice GBM-M-2591, de coordenadas N 9.670.823,6932m e E195.690,7330m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°42'43,6" por uma distância de 127,8068m até o vértice GBM-M-2592, de coordenadas N 9.670.886,2160m e E195.802,2026m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°13'46,2" por uma distância de 44,7733m até o vértice GBM-M-2593, de coordenadas N 9.670.904,9753m e E195.842,8564m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°45'46,2" por uma distância de 592,0279m até o vértice GBM-P-1024, de coordenadas N 9.671.473,3887m e E195.677,3172m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 332°34'35,1" por uma distância de 190,5347m até o vértice GBM-P-1025, de coordenadas N 9.671.642,5122m e E195.589,5636m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 316°04'24,4" por uma distância de 988,0210m até o vértice GBM-M-2567, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 08/08/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013849426** e o código CRC **2E0223CE**.